

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPETIÇÃO DE JUDÔ

551
601

pelo presente instrumento particular de contrato de materiais para competição de Judô, que entre si fazem a MODENEZE E MODENEZE LAZER E EVENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 03.601.271/0001-90, estabelecida à Rua: Floriano Peixoto nº 1063 – Santa Barbara D'oceste – São Paulo, representada neste ato pelo Sr. André Luiz Modeneze [REDACTED] e do [REDACTED] doravante designada como LOCADORA e por outro lado a FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ, inscrito no CNPJ nº 62.348.875/0001-36, com sede a Rua: Airosa Galvão, nº 45 – Bairro Água Branca, na cidade de São Paulo, representada neste ato pelo Presidente Srº Francisco de Carvalho Filho, com [REDACTED] e [REDACTED] residente a [REDACTED] Bairro – Centro Mauá SP, doravante como LOCATÁRIO, contratam a presente LOCAÇÃO nos seguintes termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Para a realização em Jogos Escolares do Estado de São Paulo - 2014, válido por 01 ano.

- a) O LOCATÁRIO fornecerá os materiais abaixo relacionados nos locais á serem estipulados, para o uso exclusivo da modalidade esportiva JUDÔ.

CLÁUSULA SEGUNDA – O LOCATÁRIO fornecerá a titulo de aluguel os materiais necessários para as áreas de competição, compreendendo: 450 tatames, referente a 2 diárias por etapa, totalizando o valor do contrato em R\$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Os materiais deverão ser instalados pelo LOCADOR no prazo máximo de (24 horas) antes do início do evento e retirado no mesmo local até (24 horas) após o evento.

CLÁUSULA QUARTA - Os materiais serão devolvidos em perfeitas condições de uso e conservação, e será cobrado o valor de R\$ 950,00 por peça de tatame, que por ventura esteja danificada se isso for constatado. Considera-se que em caso de conserto será cobrado apenas o custo do concerto e declara-se haver recebido as peças em perfeitas condições de uso, se não houver nenhuma observação assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento dos referidos materiais dispostos na cláusula 2ª, será no valor de R\$ 90,00 por dia sendo 450 peças perfazendo um total de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais) por dia, sendo 10 etapas.